



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

INDICAÇÃO Nº 0013 / 2020

Desafeta e autoriza o Poder Executivo a efetuar a concessão de uso de porção de área verde oriunda do Loteamento Expedicionários I à Mitra Arquidiocesana de Fortaleza e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, conformidade com o artigo 149 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, a indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de que a mesma retorne à esta Casa em forma que mensagem.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, 27 de Janeiro 2020.


JORGE PINHEIRO – DC





Câmara Municipal de Fortaleza

Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

INDICAÇÃO Nº **0013 / 2020**
PROJETO DE LEI Nº

Desafeta e autoriza o Poder Executivo a efetuar a concessão de uso de porção de área verde oriunda do Loteamento Expedicionários I à Mitra Arquidiocesana de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica desafetada, do patrimônio público municipal, a área de 6.011,21 m² (seis mil e onze metros e vinte e um centímetros quadrados) da área verde oriunda do Loteamento Expedicionários I, registrada sob a matrícula nº 3.658 do Cartório 6º Ofício de Imóveis de Fortaleza, extremando e medindo: ao norte, por onde mede 128,15 m com a Rua L; ao sul, por onde mede 127,52 m com a Rua M; ao nascente, por onde mede 45,79 m com parte da Área Verde; ao poente, por onde mede 48,26 m com a Rua B.

Art. 2º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso da área mencionada no art. 1º desta Lei, mediante a celebração de contrato de concessão de uso, a título gratuito, com a interveniência da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão- SEPOG, à Mitra Arquidiocesana de Fortaleza, Associação Religiosa, inscrita no CNPJ nº 07.471.600/0001-87, com sede nesta capital, na Avenida Dom Manuel, 03, Centro, CEP 60.060-090.

Art. 3º – A área a ser concedida poderá ser utilizada para a construção do Centro Pastoral, ampliação da igreja e urbanização para manutenção das atividades



Câmara Municipal de Fortaleza

Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

assistenciais em benefício da comunidade, sem qualquer ônus para o Município de Fortaleza.

§ 1º – É vedado o uso da área concedida para outras finalidades, ainda que públicas, sem a autorização legislativa do Município de Fortaleza.

§ 2º – O Município de Fortaleza, proprietário do imóvel concedido, manterá a sua posse indireta sobre o bem, podendo retornar à sua posse direta na hipótese de ocorrer a superveniência de interesse público.

§ 3º – Ocorrendo a descontinuidade do uso, independentemente do motivo, não poderá ser cobrada do Município de Fortaleza nenhuma indenização pelas benfeitorias realizadas em consequência da concessão autorizada nos termos desta Lei, independentemente de quem as tenha feito ou financiado, se por dotação pública ou em parceria ou convênio com a iniciativa privada ou com moradores, sendo vedada, ainda, a retenção das benfeitorias existentes.

Art. 4º – A concessão de que trata esta Lei tem caráter de precariedade, terá prazo de vigência de 10 (dez) anos, e será formalizada por intermédio de Termo de Concessão de Uso, sendo o Município de Fortaleza na condição de concedente, com interveniência da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,

de

2020.



JORGE PINHEIRO – DC



Câmara Municipal de Fortaleza

Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

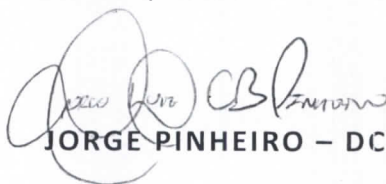
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei solicita a concessão de terreno público-municipal, de parte da área verde, do loteamento Expedicionários I, localizado no Parque Dois Irmãos, no Município de Fortaleza, à Mitra Diocesana, para construção de Centro Pastoral, ampliação da igreja local e urbanização, tendo como beneficiária a Comunidade Católica Santo Expedito – Itaperi.

Nesse sentido, a construção desse Centro Pastoral visa a atender aos anseios da comunidade Santo Expedito entregando, de forma voluntária, um conjunto de ações de interesse social e comunitário revertendo-se a favor do serviço e do trabalho com objetivos educacionais, cívicos, recreativos, culturais e religiosos.

Outrossim, a capela da comunidade, já edificada, está localizada dentro da área do terreno pleiteado, que fica na parte central do Loteamento Expedicionários I, ao lado da Têxtil Bezerra de Menezes e próximo ao IPPOO. A comunidade está inserida em região que compreende os seguintes bairros: Parque Dois Irmãos, Tupã Mirim, Veneza Tropical, Rosalina, Riacho Doce, Passaré, Jardim União e Planalto Itaperi.

Por fim, a concretização do projeto irá contribuir para o crescimento espiritual e social da população local. Assim, esperamos e confiamos na aprovação deste projeto. Diante do exposto, conto o apoio dos meus pares, a fim de aprovar este Projeto de Indicação. Desta forma solicitamos de nossos diletos pares a devida aquiescência no sentido de aprovarmos a matéria em questão.



JORGE PINHEIRO – DC